



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

**Secretaria Municipal de Governo - SMG**  
**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

# **EDITAL DA LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE NATAL**

**SERVIÇO TIPO REGULAR II**

**NOV/2016**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

### **EDITAL**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: CP N.º 11002/2016**

#### **Processo n.º 025772/2015-51**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG (CELSTP/PMN), criada pelo Decreto nº 11.008, de 03 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de maio de 2016, constituída através da Portaria nº 017/2016-GP, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 06 de maio de 2016, e alteradas através da Portaria nº 036/2016-GP, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 22 de julho de 2016, e da Portaria nº 040/2016-GP, de 02 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 05 de agosto de 2016, convida Vossas Senhorias para apresentarem os ENVELOPES referentes a “Documentação de Habilitação” e “Proposta Técnica” a esta COMISSÃO, de acordo com as condições e especificações descritas nos itens inseridos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, observados os dispositivos da Lei Federal no 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, no local e horário abaixo indicados, objetivando a OUTORGA ONEROSA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS – TIPO REGULAR II NA CIDADE DO NATAL.

A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e a adjudicação dela decorrente regem-se, no que couber, pelas normas gerais previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 8.987/1995, em suas redações atuais, pela Lei Municipal 149/2015 e ainda pela demais legislações pertinentes e diretrizes procedimentais que vierem a ser baixadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

### **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Local:

**AUDITÓRIO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CIDADE DO NATAL  
DOM NIVALDO MONTE.**

Endereço:

**AVENIDA PREFEITO OMAR O'GRADY, 8080 - CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59.066-  
084**

Data da abertura:

**DIA 11 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10H00MIN**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

### 1. PREÂMBULO

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSÕES A TÍTULO ONEROSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS – TIPO REGULAR II NA CIDADE DO NATAL, conforme especificações constantes do Anexo 1 - Projeto Básico, nas normas previstas pela legislação, por este Edital de Licitação e seus Anexos e, em especial, pelo Contrato de Permissão, conforme descrito a seguir:

1.1.1 O Serviço Tipo Regular II, objeto desta delegação, são aqueles prestados por Permissionários selecionados neste processo licitatório, mediante Permissão, utilizando veículos sobre pneus e com itinerários e tabelas de horários definidas pela STTU.

1.1.1.1 A comercialização dos serviços não faz parte do objeto desta licitação, ficando essa atribuição a cargo do Poder Público que será objeto de licitação específica, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 6. 410 de setembro de 2013 e Anexo 1.03 do Edital.

1.1.2 A delegação do Serviço Tipo Regular II está organizada em 1 (um) lote de linhas, conforme detalhado no Anexo 1.02. Este lote de linhas foi planejado em conjunto com os Lotes 1 e 2, destinados ao Serviço Tipo Regular I, formando uma única Rede de Transporte Coletivo que atenda, com qualidade, eficiência e modicidade tarifária, os desejos de deslocamentos de seus usuários.

1.2 **AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** O presente Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para *download* no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), podendo também ser consultado e adquirido no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Natal - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº. 665, Cidade Alta, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o interessado dispor de mídia eletrônica (pen-drive, CD, DVD) para que seja fornecido, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo e.mail: [licitatransporte@natal.rn.gov.br](mailto:licitatransporte@natal.rn.gov.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

**1.3 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser entregues no **AUDITÓRIO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CIDADE DO NATAL DOM NIVALDO MONTE** no endereço: **AVENIDA PREFEITO OMAR O'GRADY, 8080 - CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59.066-084**, até as **10h00min** do **DIA 11 DE JANEIRO DE 2017**.

1.3.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a sessão pública de abertura da licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4 Esta licitação e a operação dos serviços são reguladas, no que couber, pelos seguintes dispositivos legais:

a) Leis Federais nº 8.666/1993, nº 8.987/1995 e suas alterações;

b) Código de Trânsito Brasileiro (lei nº 9.503/1997), com suas alterações posteriores e respectivas regulamentações do CONTRAN;

c) Lei Federal n. 12.587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional da Mobilidade Urbana;

d) Lei Orgânica do Município de Natal e suas alterações;

e) Lei Municipal nº 149/2015; e

e) Demais disposições legais aplicáveis e decretos municipais que regem a prestação do Serviço Tipo Regular II.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

### **2. CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO**

#### **2.1 Da operação dos serviços**

2.1.1 A operação do Serviço Tipo Regular II compreende a realização de viagens com uso de veículos para transporte coletivo, com o pessoal necessário para operá-los e mantê-los, em serviços organizados em linhas, tudo de acordo com especificações e padrões de conformidade fixados pelo Município de Natal, através da STTU, entidade gestora do serviço de transporte no município.

2.1.1.1 Os Permissionários prestarão os serviços de acordo com as especificações operacionais definidas para a o início de operação, conforme exposto no Anexo 1 – Projeto Básico.

2.1.1.2 É facultada ao interessado a participação nesta licitação em associação com mais um interessado, devendo, neste caso, os 02 (dois) interessados apresentar uma única Proposta Associada.

2.1.1.2.1 No caso de uma Proposta Associada os 02 licitantes que a subscrevem devem apresentar um único veículo que operará em período integral, ficando cada um dos associados responsável pela operação em um período.

2.1.2.2.2 Caso o interessado apresente Proposta Isolada deverá apresentar um veículo que operará em apenas 01 período, podendo este veículo ser utilizado pelo Permissionário, fora de seu período de operação no Transporte Tipo Regular II, na prestação de outros serviços de transporte de passageiros mediante comunicação prévia à STTU.

2.1.2.2.3 Os períodos de operação do Serviço Tipo Regular II do Natal são:

1º Período: 04:00h às 14:00h

2º Período: 14:00h às 00:00h

2.1.2.2.3.1 Haverá tolerância de 01:00h (uma hora) para finalização do período de operação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

garantindo o término de viagens já iniciadas.

2.1.1.2 Ao longo do prazo da Permissão, as especificações operacionais do Serviço Tipo Regular II (itinerário, frequência, horários e frota das linhas) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a orientação do Município de Natal, através da STTU.

2.1.2 Os Permissionários poderão, ao longo do prazo da Permissão, propor à STTU adequações operacionais, criação de novos serviços e tudo o mais que contribua para o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos e para a racionalidade da rede de transporte coletivo.

2.1.3 A STTU, ao longo do prazo contratual poderá realizar redistribuição de linhas e/ou de períodos de operação entre os Permissionários, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico das Permissões do Serviço Tipo Regular II, mediante a previa realização de estudos técnicos e econômicos e da publicização destes estudos aos Permissionários envolvidos.

### **2.2 Dos veículos**

2.2.1 A frota operacional deverá ser composta por veículos com as seguintes condições relativas à idade dos veículos:

a) Ao longo da vigência do contrato os Permissionários deverão manter seus veículos com idade máxima de 10 (dez) anos;

i. O cálculo da idade do veículo será determinado através do total de meses, convertidos em anos, calculado pela diferença entre o mês e ano de realização do cálculo e o mês e ano do primeiro encarroçamento do veículo sobre chassi novo, comprovado por documentação oficial do fornecedor do chassi e da empresa encarregadora.

ii. No caso de veículos não novos e que, porventura, não possuam a documentação comprobatória como acima mencionado, será considerado o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

mês e ano de fabricação do chassi.

b) Em conformidade com a legislação municipal, os Permissionários deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, operarem os serviços com veículos tipo piso baixo.

2.2.2 Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devem ser previamente aprovados por vistoria da STTU, devendo possuir as especificações mínimas previstas no Caderno Técnico da Frota do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Natal, estabelecido e atualizado pela STTU, conforme Anexo 1.04.

2.2.3 Toda e qualquer inclusão, baixa ou substituição de veículo da frota será, obrigatoriamente, condicionada à aprovação da STTU.

2.2.4 Todos os veículos deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e a legislação quanto à acessibilidade, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela STTU ou por outros órgãos competentes.

2.2.4.1 Para o início da prestação dos serviços, todos os veículos deverão ser acessíveis conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000.

2.2.5 O emplacamento e licenciamento de todos os veículos, assim como o recolhimento do ISS deverá ser realizado no município de Natal.

2.2.5.1 Os veículos deverão ser licenciados na categoria Aluguel.

2.3 Do relacionamento com os passageiros e com a sociedade

2.3.1 No exercício de suas atividades, os Permissionários deverão observar o Código de Conduta do Serviço de Transporte Coletivo contido no Anexo 1.06.

2.4 Do pessoal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

2.4.1 É função precípua dos Permissionários a prestação direta do serviço, cabendo a contratação de condutor auxiliar e/ou cobrador, com as funções de auxiliar e complementar o trabalho dos Permissionários.

2.4.2 Os Permissionários deverão, obrigatoriamente, conduzir o veículo por, no mínimo, 06:00 hrs (seis horas) diárias, 05 (cinco) dias por semana.

2.4.3 Os Permissionários deverão empregar pessoas idôneas, devidamente habilitadas e capacitadas física, mental e psicologicamente, e com comprovada experiência para as funções de operação e relacionamento com o público, sendo essas contratações regidas pela legislação trabalhista, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelos Permissionários e a Prefeitura do Natal.

2.4.4 Os Permissionários divulgarão e farão cumprir junto ao seu pessoal o Regulamento do Serviço.

### 2.5 Da outorga

2.5.1 Pela outorga, cada Permissionário pagará à Prefeitura Municipal o valor fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), em 10 (dez) parcelas semestrais de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), sendo a primeira no ato da assinatura do Contrato e as demais a cada 6 (seis meses).

2.5.2 Em caso de extinção da Permissão, os valores pagos à título de outorga não serão devolvidos pela Prefeitura Municipal de Natal.

### 2.6 Do Sistema de Avaliação da Qualidade

2.6.1 A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da STTU, implantará um Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço, baseado na apuração de um conjunto de indicadores que permitirá a avaliação dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Anexo 1.05.

2.6.2 Os Permissionários deverão manter práticas de gestão e de prestação dos serviços que lhes garantam o atendimento das metas de desempenho estabelecidas no Anexo 1.05 -



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Critérios para Avaliação da Qualidade na Prestação dos Serviços.

2.6.3 A prorrogação do Contrato, penalidades contratuais e medidas administrativas cabíveis estão vinculadas ao cumprimento, pelos Permissionários, dos indicadores mínimos de qualidade estabelecidos na forma descrita e detalhada no Anexo 1.05 do Edital.

### 2.7 Dos prazos

2.7.1 O prazo inicial das permissões é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal do Natal, na forma estabelecida no Anexo 1.05 e demais cláusulas dispostas neste Edital.

2.7.1.1 Havendo a prorrogação do contrato, os Permissionários deverão realizar novo pagamento a título de outorga, no valor e nas condições a serem definidas na ocasião, em razão das avaliações econômico-financeiras a serem realizadas à época.

2.7.1.2 Caso o Permissionário tenha interesse na prorrogação da Permissão, deverá formalizar tal interesse em até 12 (doze) meses antes da data de encerramento do prazo contratual.

2.7.2 O prazo máximo para o início de operação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Permissão.

### 2.8 Da remuneração

2.8.1 O Serviço Tipo Regular II será remunerado pela receita tarifária do sistema, a ser distribuída aos Permissionários pela Prefeitura Municipal, na forma descrita no Anexo 1.03.

2.8.2 Os Permissionários, com anuência da Prefeitura do Natal, poderão explorar fontes alternativas de receitas como as receitas decorrentes de contratos de publicidade nos veículos ou outros equipamentos vinculados ao serviço. Estas receitas comporão a receita do Serviço de Transporte Público de Natal e deverão ser destinadas ao Fundo Municipal de Transporte Coletivos (FMTC) conforme estabelecido pela lei complementar nº 149 de 18 de maio de 2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

### **2.9 Da Tarifa**

2.9.1 A tarifa dos serviços será de R\$ 3,45 (três Reais e quarenta e cinco centavos), calculada com base em preços de março de 2016 e entrará em vigor 60 (sessenta) dias após o início da operação dos serviços, condicionado à comprovação de que os investimentos previstos neste Edital, seus anexos e na Proposta Técnica dos Permissionários foram efetivamente realizados. Nesse período, primeiros 60 (sessenta dias) de operação, a tarifa será de R\$ 2,90 (dois Reais e noventa centavos).

2.9.1.1 O valor da tarifa referida no item 2.9.1 será reajustado anualmente, tendo como data-base o dia 29 de dezembro de cada ano e considerando o mês de março de 2016 como data-base de preços.

2.9.1.2 A tarifa do Serviço Tipo Regular II será reajustada na mesma data e no mesmo percentual da tarifa do Serviço Tipo Regular I.

2.9.2 A tarifa poderá ser revista quando ocorrerem fatos significativos, para restabelecer a equação originária entre os encargos dos Permissionários e as receitas da Permissão, formada pelas regras deste Edital, de seus Anexos, do Contrato de Permissão e das Leis 8.987/95 e 8.666/93.

2.9.2.1 Para os efeitos previstos no item 2.9.2, a análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Serviço Tipo Regular II dar-se-á a cada 3 (três) anos.

2.9.2.2 O Permissionário poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre cabalmente o impacto da ocorrência na formação dos custos ou na estimativa de receitas do Permissionário.

2.9.2.3 Não serão aceitos pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro sem a apresentação de estudo que o justifique.

2.9.2.4 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á na forma definida no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Contrato de Permissão cuja minuta integra o Anexo 2 do Edital.

2.9.3 A Prefeitura Municipal do Natal poderá adotar, por iniciativa própria ou motivada por proposta dos Permissionários, soluções de política tarifária tais como: valores diferenciados para pagamento das passagens em dinheiro nos ônibus, tarifas diferenciadas por função dos serviços, reduções tarifárias em horários ou locais específicos, tarifas diferenciadas por produtos tarifários, medidas de fidelização de passageiros.

2.9.4 As isenções parciais e as gratuidades são aquelas previstas na legislação municipal, bem como a prevista na Constituição Federal, art. 230, §2º.

2.9.4.1 Ao apresentar a proposta o Licitante concorda com as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriores a este Edital.

2.9.4.2 Toda e qualquer isenção ou redução tarifária que venha a ser estabelecida, além das existentes no momento da apresentação da proposta, serão definidas com a indicação da sua fonte de custeio, preservado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Permissão na forma da Lei.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA toda e qualquer pessoa física que atender às condições estabelecidas no presente edital e que preencha os seguintes requisitos:

- Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D”.
- Não ser titular de autorização, permissão ou concessão de qualquer outro serviço público de transporte de passageiros em qualquer das esferas da administração pública com exceção do Serviço de Transporte Coletivo de Natal.
- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

3.1.1 É facultada ao interessado a participação nesta licitação em associação com mais um



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

interessado, devendo, neste caso, os 02 (dois) interessados apresentar uma única Proposta Associada nas condições estabelecidas no item 2.1.1.2 deste Edital.

3.2 Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

- Consórcios;
- Pessoas jurídicas de qualquer natureza;
- Pessoa física detentora de contrato para a prestação de serviço de transporte público de passageiros com exceção do Serviço Tipo Regular II denominado atualmente de Opcional de Natal;
- Funcionário público.

3.3 Os interessados deverão, ainda, comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, na forma exigida no presente Edital.

3.4 Na hipótese de ser detectado, a qualquer tempo, o descumprimento dos itens 3.1 e 3.2, o Licitante ficará sujeito às sanções penais aplicáveis a cada caso, sem prejuízo de sua eliminação do certame.

### **4. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Administração o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 As informações e esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO – CELSTP/PMN, junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Natal – SEMAD, localizado na Rua Santo Antônio, nº. 665, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-520, em até 8 (oito) dias da data marcada para realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA. As respostas dadas pela Comissão de Licitação, incluindo a pergunta, estarão à disposição de todos os interessados até 05 (cinco) dias antes da data marcada para realização da sessão de abertura das propostas.

4.5 As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas na mesma forma que se deu o texto original, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

4.6 A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, em sua redação atual.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A licitação ficará a cargo da CELTPS/PMN, a quem também caberá decidir sobre eventuais impugnações e recursos.

5.2 Caberá à Prefeitura Municipal a homologação desta licitação.

5.3 A CELSTP/PMN receberá, no endereço, na data e até o horário estabelecido no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

preâmbulo deste Edital, os “Documentos de Habilitação” e as “Propostas Técnicas” exigidos no presente Edital, os quais devem ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis, fechados e rubricados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Comissão Especial de Licitação dos Serviços de Transporte Público - CELSTP/PMN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11001/2016

Data e hora de abertura: 11 de janeiro de 2017 às 10h00min

Objeto: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS – TIPO REGULAR II NA CIDADE DO NATAL.

(Razão Social ou Identificação do Licitante)

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

Comissão Especial de Licitação dos Serviços de Transporte Público - CELSTP/PMN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11001/2016

Data e hora de abertura: 11 de janeiro de 2017 às 10h00min

Objeto: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS – TIPO REGULAR II NA CIDADE DO NATAL.

(Razão Social ou Identificação do Licitante)

5.3.1 Cada adjudicatário desta licitação pagará o valor único e fixo de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais) a título de outorga dos serviços, conforme estabelecido no item 2.5 deste Edital.

5.4 Os proponentes poderão se fazer representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos, limitado a 1 (um) representante por Licitante, a ser indicado na forma de Carta de Credenciamento, conforme Modelo 3.1 do Anexo 3.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

5.4.1 A Procuração deverá ser apresentada na primeira sessão pública, a fim de facilitar os trabalhos da CELSTP/PMN.

5.4.2 É facultado aos interessados o envio dos envelopes por via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos pela CELSTP/PMN até o horário do início da sessão.

5.4.3 A não indicação de procurador não levará à inabilitação do Licitante, porém o impedirá de se manifestar durante as sessões, cabendo ao representante não credenciado tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a sua realização.

5.5 Declarada a abertura da sessão pela CELSTP/PMN, não mais serão admitidos novos proponentes e, em nenhuma hipótese, serão recebidos outros envelopes após o dia e hora estabelecidos para sessão inicial do certame.

5.6 Após a sua efetiva entrega, não serão aceitos pela CELSTP/PMN quaisquer modificações ou substituições nos documentos contidos nos envelopes.

5.7 Os documentos apresentados na forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente **autenticados por Cartório competente** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.8 Todos os documentos deverão estar expressos na língua portuguesa, em caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

5.9 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile e Internet.

### **6. DO ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A documentação relativa à Habilitação deverá ser apresentada no local determinado





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, até o dia e horário aprazado para a abertura, em envelope não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e rubricado nos fechos.

6.2 Para habilitação na presente licitação, os Licitantes deverão apresentar a documentação relativa à:

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Regularidade Fiscal;
- Regularidade Trabalhista; e
- Documentação Complementar.

6.2.1 Na documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA a ser inserida no ENVELOPE Nº 01, deverão ser apresentados:

- a. Cédula de Identidade do Licitante.
- b. Certidão negativa de efeitos criminais.

6.2.2 Na documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a ser inserida no ENVELOPE Nº 01, deverão ser apresentados:

- a. Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria “D”, dentro do prazo de validade;
- b. Atestado médico de sanidade física e mental, emitido a no máximo trinta dias da entrega das propostas, com nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis, indicando capacidade para o exercício do serviço com segurança de transporte profissional de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

passageiros como motorista de veículo do Serviço Tipo Regular II da cidade do Natal (original ou cópia autenticada por Cartório);

- c. Compromisso formal de disponibilidade para início da operação de veículo, de recursos humanos e materiais, nas condições e características técnicas exigidas neste Edital (Modelo 3.3 do Anexo 3);
- d. Compromisso formal de realização do pagamento pela outorga da Permissão, na forma do item 2.5 deste Edital (Modelo 3.4 do Anexo 3);
- e. Compromisso formal de implementar os processos de gestão da qualidade e de desenvolver os planos de recuperação de indicadores, conforme apurado no Sistema de Avaliação da Qualidade (Modelo 3.5 do Anexo 3);
- f. Compromisso formal de divulgar e fazer cumprir o Código de Conduta dos Serviços (Modelo 3.6 do Anexo 3);

6.2.3 Na documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, a ser inserida no ENVELOPE Nº 01, deverá ser apresentada:

- Declaração que o valor da tarifa definido no item 2.9.1 do Edital, é suficiente para remunerar os serviços especificados para o momento de início de operação. (Modelo 3.7 do Anexo 3)

6.2.4 Na documentação relativa à COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, a ser inserida no ENVELOPE Nº 01, deverão ser apresentados:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b. Comprovação de regularidade perante as fazendas:
  - Municipal - através de certidão relativa ao domicílio do Licitante, emitida pelo órgão municipal competente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

- Estadual - através de certidão Negativa da Fazenda Estadual expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio do Licitante;
  - Federal - através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.5 Na documentação relativa à comprovação de REGULARIDADE TRABALHISTA, a ser inserida no ENVELOPE Nº 01, deverão ser apresentados:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.2.6 A Documentação Complementar a ser inserida no ENVELOPE Nº 01, deverá conter:
- Declaração de Desimpedimentos (Modelo 3.8 do Anexo 3);
  - Declaração de Aceitação das Condições do Edital para a Execução dos Serviços (Modelo 3.9 do Anexo 3);
  - Declaração de Proposta Associada, quando for o caso (Modelo 3.10 do Anexo 3).
- 6.2.7 No caso de Proposta Associada, toda a documentação elencada nos itens 6.2.1 a 6.2.6 deverá ser apresentada individualizada, para cada um dos 02 (dois) Licitantes associados, inclusive as declarações elencadas, com exceção da declaração de Proposta Associada (Modelo 3.10 do Anexo 3) que deverá ser única, subscrita pelos 02 (dois) Licitantes.
- 6.2.8 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, emitidas diretamente pelas mencionadas repartições, ou por meio de certidões obtidas pela internet.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

6.2.9 Todas as certidões e certificados apresentados serão considerados com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição, exceto aqueles que tragam em seu texto outro prazo, que tenham validade fixada em legislação própria, ou ainda que possuam validade indeterminada.

6.2.10 As certidões emitidas via Internet poderão ter sua autenticidade verificada pela CELSTP/PMN.

**6.3 Os conteúdos do Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em tantos volumes quantos forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas legíveis, numeradas sequencialmente e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados e na capa a titulação do conteúdo, o nome do(s) Licitante(s), o número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e o objeto da licitação.**

6.3.1 Os documentos deverão estar separados por conjunto: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Documentações Complementares.

6.3.2 Todas as Declarações deverão ser assinadas pelo(s) proponente(s).

6.3.3 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de Outubro de 1996).

6.3.4 Os documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma nacional, por tradutor juramentado, e autenticados pelos respectivos consulados; documentos de procedência estrangeira, ainda que emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente autenticados pelos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

### **7. DO ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 O Envelope Nº 2 – Proposta Técnica conterá os documentos que demonstrem a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Capacitação Técnico Operacional do Licitante para realização dos serviços, constituindo-se dos seguintes elementos:

- Declaração emitida pelo DETRAN/RN, contemplando os últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da entrega das propostas, relativa à CNH, contendo o nome, CPF, N.º da CNH, tempo de habilitação na categoria "D" e histórico das infrações ativas por ele cometidas, conforme o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), discriminando por tipo (gravíssima, grave, média e leve) e a pontuação acumulada em decorrência destas infrações;
- Prova de ser possuidor de curso de direção defensiva e/ou primeiros socorros e/ou de relações humanas, expedidas por estabelecimento devidamente autorizado, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 168 de 14 de dezembro de 2004;
- Comprovação de experiência anterior no desempenho de atividade de transporte coletivo de passageiros regulado pela Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho devidamente acompanhada da respectiva certidão de inscrição emitida pelo INSS, ou Atestado/Declaração da autoridade pública responsável pela gestão do Transporte.
- Compromisso de idade do veículo apresentado através de declaração conforme Modelo 3.11 do Anexo 3.
- Declaração, conforme Modelo 3.12 do Anexo 3, de Proposta Associada de 02 (dois) licitantes para fins de operação conjunta, quando for o caso.
- Declaração, conforme Modelo 3.13 do Anexo 3, de operação dos serviços com veículo miniônibus de piso baixo.

7.1.1 Em caso de apresentação de Proposta Associada, toda a documentação da Proposta Técnica, elencada no item 7.1, deverá ser apresentada individualizada, para cada um dos 02 (dois) Licitantes associados, inclusive as declarações exigidas, com exceção da declaração de Proposta Associada (Modelo 3.12 do Anexo 3) que deverá ser única e subscrita pelos 02 (dois)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Licitantes associados.

7.2 Os conteúdos do Envelope Nº 2 – Proposta Técnica deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em tantos volumes quanto forem necessários, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas legíveis, numeradas sequencialmente e rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados e na capa a titulação do conteúdo, o nome do(s) Licitante(s), o número desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e o objeto da licitação.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou em cópia autenticada por Cartório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Proposta Técnica apresentada será julgada através da Nota da Proposta Técnica (NPT), que consiste no somatório da valoração dos seguintes itens:

- Tempo de habilitação na categoria "D" (item 7.1 "a")

<b>Tempo de Habilitação - NHab</b>	<b>Pontos</b>
Até 35 meses e 29 dias	0
De 36 meses a 59 meses e 29 dias	10
De 60 meses a 95 meses e 29 dias	15
Mais de 96 meses	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

- Cursos realizados (item 7.1 "b")

<b>Cursos - NCur</b>	<b>Pontos</b>
Não tem curso	0
1 (um) curso (direção defensiva ou primeiros socorros ou relações humanas)	10
2 (dois) cursos diferentes (direção defensiva e/ou primeiros socorros e/ou relações humanas)	15
3 (três) cursos diferentes (direção defensiva e primeiros socorros e relações humanas)	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

- Experiência operacional anterior (item 7.1 "c")

<b>Experiência Operacional Anterior - NExp</b>	<b>Pontos</b>
Sem comprovação ou com experiência de até 1 ano	0
Experiência comprovada de 1 ano e 1 dia a 3 anos	10
Experiência comprovada de 3 anos e 1 dia a 5 anos	15
Experiência comprovada de mais de 5 anos	20

- Idade do veículo (item 7.1 "d")

<b>Idade do Veículo - NIdV</b>	<b>Pontos</b>
Para veículos com ano de fabricação igual a 2011, 2010 ou 2009	5
Para veículos com ano de fabricação igual a 2015, 2014, 2013 ou 2012	15
Para veículos 0Km (zero quilômetros) ou com ano de fabricação igual a 2016	20





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

- Proposta Associada entre 02 Licitantes (item 7.1 "e")

<b>Proposta Associada– NAss</b>	<b>Pontos</b>
Participação não associada	0
Participação associada	40

- Veículo Piso Baixo (item 7.1 "f")

<b>Piso Baixo– NPbai</b>	<b>Pontos</b>
Veículo sem piso baixo	0
Veículo com piso baixo	20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

- Cometimento de infrações registradas no prontuário da CNH (item 7.1 "a")

Cometimento de infrações – Ninf	Pontos
Infração grave ou gravíssima	-20
Sem infração grave ou gravíssima	0

### 8.1.1 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT):

$$NPT = NHab + NCur + NExp + NIdV + NAss + NPbai + NInf$$

8.1.2 Em caso de Proposta Associada a NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA será calculada para cada um dos Licitantes, individualmente, e a NPT da Proposta Associada será a maior NPT obtida entre os dois Licitantes associados.

## 9. PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados, a CELSTP/PMN procederá o recebimento e a abertura dos ENVELOPES Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Licitantes. Em havendo um grande número de envelopes recebidos, julgado pela CELSTP/PMN, poderá ser aprazada nova data para dar continuidade aos procedimentos do certame.

9.2 As sessões serão realizadas com a participação dos membros da CELSTP/PMN e dos representantes credenciados de cada Licitante que se interessar em assisti-las.

9.3 As credenciais dos representantes deverão ser exibidas ao Presidente da CELSTP/PMN,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

pelos portadores credenciados, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.3.1 Os credenciados deverão, ainda, apresentar o original do documento de identidade para simples conferência pela CELSTP/PMN, sendo-lhes devolvidos no ato.

9.3.2 Após o início da abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e às propostas entregues, salvo quando requisitados pela CELSTP/PMN, com finalidade meramente elucidativa.

9.3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para suplementação ou substituição de documentos exigidos no Edital e não apresentados nos Envelopes Nº 1 ou 2, salvo na hipótese de ocorrer a inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, situação na qual, fica facultado à CELSTP/PMN fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em conformidade com o §3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93.

9.4 Abertos os ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos Licitantes presentes e pelos membros da CELSTP/PMN.

9.4.1 Serão considerados automaticamente inabilitados, em exame a ser realizado na ocasião, os Licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.4.2 Na sequência, a CELSTP/PMN suspenderá a sessão para análise da documentação de habilitação apresentada pelos Licitantes.

9.4.2.1 Serão habilitados os Licitantes que tenham atendido às condições de participação e aos requisitos do presente Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

9.4.2.2 Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentos com data de validade vencida ou que apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados e que não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e demais condições do Edital.

9.4.2.3 A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

9.5 Comunicado o resultado do julgamento da habilitação, e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da CELSTP/PMN convocará os Licitantes, em dia, hora e local a serem estabelecidos, para realização da sessão na qual serão abertos os Envelopes Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CELSTP/PMN e pelos representantes dos Licitantes presentes à sessão.

9.5.1 Os Envelopes Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA dos Licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, nos termos do artigo 43, inciso II, da lei federal no 8.666/93.

9.5.2 Na sequência, a CELSTP/PMN suspenderá a sessão para julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos Licitantes habilitados.

9.5.2.1 Serão classificados os Licitantes que tenham atendido às disposições e requisitos do presente Edital.

9.5.2.2 Serão desclassificados os Licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada.

9.5.3 Às propostas classificadas será atribuída uma Nota de Proposta Técnica (NPT).

9.5.3.1 As notas das Propostas Técnicas serão calculadas de acordo com os critérios expostos no item 8 deste Edital.

9.6 Serão declarados vencedores os 186 Licitantes que alcançarem maior pontuação na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

### **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA.**

9.6.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a CELSTP/STTU promoverá sorteio, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, em ato público a ser realizado em local a ser determinado e para o qual serão convocadas todas os Licitantes classificados.

9.6.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a CELSTP/PMN observará a idade do veículo que operará a permissão, priorizando classificatoriamente aquele que possuir o veículo com ano de fabricação mais recente. Em persistindo o empate, ou seja, tendo os concorrentes veículos com ano de fabricação igual, a CELSTP/PMN promoverá sorteio, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, em ato público a ser realizado em local a ser determinado e para o qual serão convocadas todas os licitantes classificados.

9.7 Concluído o julgamento, a CELSTP/PMN publicará o resultado final e abrirá o prazo legal para a interposição de eventuais recursos.

9.8 Finda essa fase, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal que, concordando com a classificação, homologará seu resultado e adjudicará o objeto da licitação.

9.9 Em todas as sessões serão lavradas atas circunstanciadas das ocorrências da sessão, que serão devidamente assinadas pelos Licitantes presentes, pelos membros da CELSTP/PMN e por demais interessados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

10.1 A Impugnação deverá ser protocolada, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, através de ofício, assinado pelo Licitante ou seu representante legal, identificando o endereço, telefone e email (se houver).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

10.2 Os recursos dos Licitantes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento desta fase no DOM (Diário Oficial do Município).

10.3 Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, localizada na rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-520 e protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

10.4 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelos Licitantes ou representante legal com poderes específicos.

10.5 A Prefeitura Municipal do Natal só aceitará recurso protocolado no original, até o dia acima designado, não sendo aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc.

### **11. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E SANÇÕES**

#### **11.1 Dos prazos**

11.1.1 Adjudicado o objeto da licitação, os Licitantes vencedores terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato.

11.1.1.1 Na eventualidade de os Licitantes vencedores, regularmente convocados a assinar o contrato, estando suas propostas dentro do prazo de validade, se recusarem a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado, a Prefeitura Municipal do Natal poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

#### **11.2 Das condições contratuais**

11.2.1 A prestação do Serviço Tipo Regular II que constitui objeto deste Edital será delegada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

por meio de Contrato de Permissão, cujo modelo constitui o Anexo 2 deste Edital.

11.2.2 Antes da data de início da operação, a STTU realizará vistoria nos veículos dos Permissionários de modo a verificar o atendimento das especificações mínimas definidas neste Edital.

11.2.2.1 Os Permissionários somente serão considerados em condições regulares para o início de operação dos serviços caso aprovados nas vistorias prévias.

11.2.3 Após aprovação nas vistorias, serão expedidas as Ordens de Início de Execução dos Serviços, que fixará a data de início de operação, bem como as demais datas associadas à execução dos compromissos.

11.3 Independentemente de interpelação judicial, o Contrato de Permissão poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelas leis federais no 8.666/93 e nº 8.987/95.

### **12. DA ORGANIZAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS**

12.1 O Permissionário obriga-se a constituir, em conjunto com os demais Permissionários, até o início da prestação dos serviços, consórcio, cooperativa, associação ou organização operacional similar com o objetivo de organizar a prestação dos serviços buscando maximizar a sua eficiência técnica e econômica.

12.2 O ato de constituição desta organização operacional deverá conter, pelo menos, as seguintes normas, sem prejuízo de outras estabelecidas pelo Regulamento dos Serviços e pela vontade das partes:

12.2.1 Indicação de um Permissionário líder que necessariamente represente os Permissionários perante a Prefeitura do Natal/STTU, com poderes expressos para dar quitação, transigir, firmar ou modificar acordos e dispor ou renunciar a direitos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

12.2.2 Responsabilidade solidária entre os Permissionários perante a STTU e os usuários;

12.2.3 Anuência quanto a submissão aos procedimentos de fiscalização e auditoria a serem realizados pela STTU.

12.2.4 Dever de manter a STTU permanentemente informada a respeito seus fornecedores.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura do Natal, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, os Permissionários ficarão sujeitos, a critério da Prefeitura do Natal, às seguintes penalidades:

- Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente em caso de inadimplência total;
- Multa diária de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) no caso de atraso do início de operação dos serviços sem justificativa pertinente e aceita pela Prefeitura Municipal do Natal;

### **14. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE PERMISSÃO**

14.1 Os valor do Contrato de Permissão, estimado pela Prefeitura Municipal do Natal, considerando a tarifa de R\$ 3,45 (três Reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de passageiros estimada para o início de operação dos serviços é:

- Valor médio anual estimado do contrato de permissão: R\$ 314.492,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois Reais).
- Valor global estimado da arrecadação dos 10 anos do contrato de permissão: R\$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

3.144.926,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis Reais).

### 15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 Ainda que todas as informações necessárias à elaboração das propostas estejam apresentadas no Edital e seus anexos, é recomendada a realização de uma visita técnica ao Município de Natal com as seguintes finalidades:

- Melhor conhecimento da área urbana do município, local aonde são prestados os serviços de transporte coletivo objeto desta licitação;
- Pleno conhecimento das características do sistema viário principal;
- Conhecimento do padrão operacional do atual sistema de transportes.

15.1.1 A visita técnica compreenderá a circulação pelo sistema viário principal do Município, com ênfase nos principais corredores de transporte da cidade.

15.1.2 A visita técnica será organizada e conduzida pela STTU, finda a qual será expedido certificado de sua realização em nome do interessado.

15.1.2.1 Os interessados deverão contatar formalmente, pelo *e-mail* [licitatransporte@natal.rn.gov.br](mailto:licitatransporte@natal.rn.gov.br), a CELSTP/PMN, até 10 (dez) dias antes da data de abertura das propostas para agendar a visita, que será realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2.2 O interessado deverá nomear formalmente o seu representante na visita técnica através de credenciamento conforme Modelo 3.2 do Anexo 3.

15.1.3 As questões que venham a ser levantadas na visita técnica que digam respeito à esclarecimentos sobre o Edital deverão ser formalmente apresentadas, sendo disponibilizada posteriormente pela CELSTP/PMN a todos os interessados que tenham adquirido o Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

15.1.4 A visita técnica não é obrigatória, cabendo aos interessados decidir pela necessidade de sua realização ou não.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Toda documentação fornecida pela Prefeitura Municipal do Natal, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

16.2 A Prefeitura Municipal do Natal poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito à qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

16.3 Os Licitantes se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal do Natal, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

16.4 A Prefeitura Municipal do Natal poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, Licitante sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes documentos:

Anexo 1. Projeto Básico

Anexo 1.01. Caracterização do Atual Sistema de Transporte Coletivo de Natal;

Anexo 1.02. Especificação Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo a serem prestados pelos Permissionários;

Anexo 1.03. Comercialização dos Serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

- Anexo 1.04. Caderno Técnico da Frota
- Anexo 1.05. Sistema de Avaliação da Qualidade na Prestação dos Serviços;
- Anexo 1.06. Código de Conduta
- Anexo 2. Minuta do Contrato
- Anexo 3. Modelos de Declarações
- Anexo 4. Parâmetros Econômicos financeiros;

17.2 Os Licitantes que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo ao Setor de Licitações da SEMAD; se não enviado recibo, o Licitante poderá não ser notificado sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela CELSTP/PMN.

17.2.1 Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 8.987/95 e 8.666/93 naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

17.2.2 Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 07 de novembro de 2016

**LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO**  
Presidente da CELSTP/PMN

**LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA**  
Secretário da CELSTP/PMN

**ANALÚCIA DE AZEVEDO SILVA**  
Membro as CELSTP/PMN

**PEDRO ARTHUR MEDEIROS FLORENTINO**  
Membro as CELSTP/PMN

**EDNA KAROLINY M. C. F. BARRETO**  
Membro as CELSTP/PMN